

DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 123, de 06 de maio de 2021

Renova a indicação da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo /Agência Peixe Vivo para desempenhar as funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, criado pelo Decreto Presidencial s/nº de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Federal nº 10.881, de 9 de junho de 2004, pelo qual o Conselho Nacional de Recursos Hídricos e os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos poderão delegar a organizações sem fins lucrativos, por eles reconhecidas, por prazo determinado, o exercício de funções de competência das Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal n° 10.881, de 9 de junho de 2004, pelo qual a Agência Nacional de Águas - ANA poderá firmar Contratos de Gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos que receberem delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH para exercer funções de competência das Agências de Água, previstas nos artigos 41 e 44 da Lei Federal nº 9.433, relativas a recursos hídricos de domínio da União;

Considerando o disposto na Deliberação CBHSF nº 47, de 13 de maio de 2010 e Deliberação CBHSF nº 84, de 21 de maio de 2015 que aprova e renova indicação da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo / Agência Peixe Vivo para desempenhar as funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

Considerando que a Agência Peixe Vivo vem desempenhando as suas funções a contento, conforme relatórios de desempenho da Comissão de Avaliação da ANA, no desenvolvimento e no gerenciamento dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos e atuando como Secretaria Executiva do CBHSF, assim como a necessidade de continuidade das atividades por ela exercidas;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a renovação da indicação, ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos — CNRH, da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo — Agência Peixe Vivo para desempenhar, por prazo de 06 (seis) anos, as funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco como entidade Delegatária dessas funções.

Art. 2º O CBHSF, por ocasião da renovação da indicação da Agência Peixe Vivo como entidade delegatária das funções de agência de água, coloca como expectativa o uso, por esta Agência, das Resoluções ANA nº 28/2020; nº 29/2020 e nº 53/2020 com vistas a expandir o seu corpo técnico tendo em vista atender a dinâmica crescente de investimentos com uso dos recursos oriundos da cobrança pelo uso das águas do Rio São Francisco.

Art. 3º Esta Deliberação deverá ser encaminhada ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Reunião realizada por meio de videoconferência, plataforma GoogleMeet no dia 06 de maio de 2021.

Anivaldo de Miranda Pinto Presidente do CBHSF

Lessandro Gabriel da Costa Secretário do CBHSF